

ELEIÇÃO DO CONSELHO GERAL

Assembleia Eleitoral dos Representantes do Pessoal Docente

CONVOCATORIA

Nos termos do artigo 61.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, convoco a Assembleia Eleitoral constituída por todo o Pessoal Docente em exercício de funções nas escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar do Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, para a eleição dos seus representantes no Conselho Geral, a realizar no dia **29 de novembro de 2018**, no Polivalente da Escola sede (Escola Secundária Gabriel Pereira).

1. A mesa eleitoral funcionará entre as 8h00 (oito horas) e as 18h00 (dezoito horas), a que se seguirá o respetivo escrutínio.
2. O ato eleitoral realiza-se por sufrágio direto, secreto e presencial;
3. O processo eleitoral rege-se pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, pelo Regulamento Interno e pelo Regulamento Eleitoral do Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira. Estes dois últimos documentos estão disponíveis na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aegp.edu.pt>).
4. As listas do pessoal docente serão compostas por **sete** elementos efetivos e **sete** membros suplentes e devem assegurar, sempre que possível, a representação dos diferentes níveis e ciclos de ensino.
5. Na impossibilidade de se verificar o estabelecido no número anterior, admitem-se listas de docentes que apenas incluam um representante dos educadores de infância ou dos professores do 1º ciclo.

6. As listas deverão ser rubricadas por todos os candidatos, que assim manifestam a sua concordância, e subscritas por um mínimo de dez por cento dos eleitores.
7. As listas devem ser apresentadas num prazo de até **7 dias úteis** antes da realização da Assembleia Eleitoral. Serão entregues, em modelo especialmente concebido para o efeito, nos Serviços Administrativo da Escola sede do Agrupamento, em envelope fechado dirigido à Presidente da Comissão Eleitoral, com a menção “Eleição dos Representantes do Pessoal Docente no Conselho Geral”. Este modelo encontra-se disponível nos serviços administrativos e na página eletrónica da Escola sede do Agrupamento.
8. As condições de candidaturas são as que constam do artigo 10.º do Regulamento Eleitoral.
9. Depois de verificar a conformidade com as normas eleitorais, a Comissão Eleitoral atribui uma letra a cada lista candidata. A ordem respeita a data da respetiva apresentação nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento.
10. Após a atribuição das letras às listas, a Presidente da Comissão Eleitoral Transitório deverá rubricá-las e garantir a sua afixação no placard junto dos Serviços Administrativos da Escola sede e nas várias escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar do Agrupamento e publicitá-las na respetiva página eletrónica com uma antecedência mínima de 5 dias úteis antes da realização da Assembleia Eleitoral.
11. Para apuramento dos resultados eleitorais, a conversão dos votos em mandatos far-se-á de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
12. Os resultados do processo eleitoral para o Conselho Geral produzem efeitos após a comunicação ao diretor-geral da Administração Escolar.

Évora, 22 de outubro de 2018

A Presidente do Conselho Geral

(Maria Ilda Lança Serrano)